DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020 - Edição nº 608

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 18/2020: "Dispõe sobre obrigatoriedade do uso de máscaras faciais, sobre o horário de funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e similares, impondo medidas mais rígidas de enfrentamento à pandemia gerada pela coivd-19, e dá outras providencias."

- 2º Termo aditivo de dotação orçamentária ao contrato nº 110/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia e OLIVEIRA E SANTOS LTDA – ME.

- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO N° 110/2019 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03PP/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 51BA2DD6AA-7D56AA7B8B-907F5215FD-AC81822408

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO Nº 18/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre obrigatoriedade do uso de máscaras faciais, sobre o horário de funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e similares, impondo medidas mais rígidas de enfrentamento à pandemia gerada pela coivd-19, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIRA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, mormente o disposto no art. 3º, III, "d".;

CONSIDERANDO a continuidade do Estado de Calamidade declarado no Decreto Municipal n. 08/2020 e reconhecido pelo Assembleia Legislativa da Bahia em 15 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1 ° - Fica estabelecida, a todos os munícipes e transeuntes, a obrigatoriedade do uso massivo de máscara facial nas vias públicas e praças, no uso dos meios de transporte de passageiros, acesso a estabelecimentos públicos ou privados, como repartições públicas, comércios, farmácias, bancos, lotéricas e todos os demais, por todos os trabalhadores públicos ou privados durante o desempenho de suas funções, em suma, em todo o território municipal, independentemente da situação.

§1º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente e em observância à Nota Informativa n. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

§2º Ficam os estabelecimentos comerciais, obrigados a afixarem avisos em suas entradas advertindo seus clientes a obrigatoriedade do uso de máscaras (industrializadas ou artesanais).

Art. 2º - Fica proibido o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e similares, após às 22h. Ficando os estabelecimentos obrigados a cumprir as Recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde em relação ao distanciamento entre pessoas e aglomeração das mesmas.

Art. 3º - Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento, em desrespeito ao presente Decreto, incorrerão em multa, suspensão ou cancelamento do alvará ou licença eventualmente concedidos, sem prejuízo de eventual auxílio de força policial para fechamento, além da adoção de medidas de responsabilização civil e criminal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ipupiara, em 27 de abril de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
IPUPIARA - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
16/2020

TERMO ADITIVO
02/2020

CONTRATO
110/2019

MODALIDADE LICITATÓRIA/NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03PP/2019

SÍNTESE DO OBJETO
Contratação de empresa, visando a gestão e assistência operacional dos serviços administrativos e de saúde necessários para suprir às demandas das diversas secretarias municipais, deste município de Ipupiara - Bahia.

CONTRATADA
HSC SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

2020

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO Nº 02/2020

2º Termo aditivo de dotação orçamentária ao contrato nº 110/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia e **OLIVEIRA E SANTOS LTDA – ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **HSC SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 31.873.492/0001-53, com sede na Rua G, n 05, Parque Sinval Palmeiras, centro, CEP. 45.710-000, na cidade de Itororó - Bahia, representada pelo Sr. **Emanuel Santos Cavalcanti**, brasileiro, capaz, solteiro, inscrito no RG nº 22.952.229-74 expedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 058.514.075-81, residente e domiciliado na Rua Padre Sebastiao, n° 53, Bairro Centro, Cep.: 45.710-000, na cidade de Itororó, estado da Bahia, neste ato representado pelo mesmo acima citado, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Dotação ao CONTRATO DE nº 110/2019, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo de Dotação tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas no instrumento contratual nº 110/2019, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS – Pelo presente, o Contrato nº 110/2019, tem, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nesta clausula, acrescentada a seguinte dotação orçamentária no elemento de despesas:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: **02600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
2060 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19
Elemento da Despesa:
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0114.004

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

2.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 110/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo de Dotação, no Diário Oficial do Município no Prazo Legal.

Ipupiara - Bahia, 27 de abril de 2020.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

HSC SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
Sr. Emanuel Santos Cavalcanti
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO N° 110/2019 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 03PP/2019

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

CONTRATADO:

HSC SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 31.873.492/0001-53, com sede na Rua G, n 05, Parque Sinval Palmeiras, centro, CEP. 45.710-000, na cidade de Itororó – Bahia.

OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS** do contrato de n.º 110/2019, acrescentar no elemento de despesas a dotação consignada no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: **02600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2060 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19

Elemento da Despesa:
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0114.004

FUDAMENTO LEGAL – Artigo 65, parágrafo II, letra “a” da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (**QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**) do contrato.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!